

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 2024.07.01/1****1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE PARACURU, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.592.298/0001-15, com sede administrativa na Rua Coronel Meireles Nº 07, Centro, Paracuru-Ceará, neste ato representado pelo agente de contratação Túlio Marcos Braun Neto, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta nesta unidade, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIA, COM FORNECIMENTO DE MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA NACIONAL DO SUS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.**

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. O presente CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIA, COM FORNECIMENTO DE MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA NACIONAL DO SUS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE fundamenta-se no art. 31, §1º c/c art. 79, I, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto Municipal nº 290501/2023.

**3. REFERÊNCIAS**

3.1. O Edital de Credenciamento e seus anexos estão disponíveis na íntegra para pesquisa no endereço descrito no subitem a seguir, como também na Internet, no sítio eletrônico do Município de Paracuru-CE: <https://www.paracuru.ce.gov.br/licitacao.php>.

3.2. Todas as informações sobre o presente procedimento auxiliar poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, Paracuru-CE, E-mail: [paracuru.licita@gmail.com](mailto:paracuru.licita@gmail.com);

3.3. Os arquivos contendo a Proposta e a documentação de Habilitação serão recebidos pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, através do Sistema de Credenciamento da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no link [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), no período de 05/08/2024 a 31/12/2024.

**4. DO OBJETO**

4.1. O presente Edital destina-se ao CREDENCIAMENTO de EMPRESAS PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIA, COM FORNECIMENTO DE MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA NACIONAL DO SUS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

**5. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

5.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2. Fornecedores previamente cadastrados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no site [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

**6. DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO**

6.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame os fornecedores que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Que não atendam a todos os requisitos neste edital;
- b) Impedidos de licitar ou contratar com a Prefeitura de PARACURU/CE ou, que tenham sido declarados inidôneos, nos termos do Artigo 156, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Destituídos ou suspensos do exercício da função.

5/

**7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

7.1. Em decorrência das decisões relacionadas com o presente credenciamento, nos termos dos artigos 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021, é facultada a interposição de:

**I. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:**

- a. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar esse edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- b. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- c. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.
- d. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos;
- e. A impugnação e a solicitação de esclarecimentos, deverão ser realizadas diretamente através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, caso surjam dúvidas durante a realização do procedimento o fornecedor deverá entrar em contato com a central de atendimento da Plataforma.

**II. RECURSO:**

- a. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- b. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
- c. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis a contar da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção de inversão de fases previstas no § 1º do art. 17, da Lei 14.133/2021, o prazo será contado da data de julgamento;

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

7.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento;

7.6. As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso;

7.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

7.8. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida;

7.9. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

**8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

8.1. Quanto à apresentação dos documentos:

I. Os documentos da proposta e de habilitação deverão ser apresentados digitalmente, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil;

II. Não serão aceitos documentos com rasuras, ilegíveis, bem como fotocopiados por intermédio de papel térmico;

III. Os documentos, inclusive os Atestados de Capacidade Técnica, deverão ser emitidos em favor do interessado (empresa solicitante).

8/



8.2. Quanto à confirmação de certidões via Internet:

I. Quando a certidão for emitida por sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.

8.3. Do prazo de validade dos documentos:

I. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

II. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos em lei;

III. Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

8.4. Da Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal:

I. Os interessados deverão obedecer ao que determina a legislação específica do Estado e Município de seu domicílio.

8.5. Quanto à apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica:

I. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos pelo próprio interessado, bem como por empresas que possuam ligações societárias com o interessado.

## 9. DOS DOCUMENTOS

9.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

I. Arquivo de Proposta, conforme o Modelo gerado automaticamente pela Plataforma Licitada Mais Brasil, ANEXO II desse Edital;

II. Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará, dando conta de que o interessado se acha devidamente matriculado naquele órgão, indicando o número e data da respectiva matrícula;

III. Cópia da Carteira de Identidade do licitante ou outro documento oficial equivalente.

IV. Cópia do Cadastro da Pessoa Física – CPF;

V. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente;

VI. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos Federais;

VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

IX. Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da Constituição Federal;

X. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

XI. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel (eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

XII. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no do artigo 62 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Anexo III do Edital;

XIII. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

9.2. Disposições Gerais da Habilitação:

I. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e/ou CPF e, Atestados exigidos na Qualificação Técnica.

## 10. DO CREDENCIAMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA

5/



10.1. O fornecedor interessado em participar do credenciamento, deverá se cadastrar na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, através do link [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br). O fornecedor interessado em participar do credenciamento poderá realizar um Cadastro Simples, de forma totalmente gratuita.

10.2. O arquivo modelo da proposta e a documentação de habilitação deverão ser encaminhados através do botão "Anexar Arquivo da Proposta Assinada" da Plataforma Licita Mais Brasil.

10.2. Caso surjam dúvidas em relação ao cadastro ou utilização da Plataforma Licita Mais Brasil, o fornecedor deverá entrar em contato através dos canais de atendimento disponíveis na página inicial da Plataforma.

## 11. DO JULGAMENTO DOS INSCRITOS

11.1. Durante a análise da documentação, a Comissão Municipal de Licitações poderá convocar os Interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários, para elucidar possíveis dúvidas verificadas durante o processo de análise e julgamento das inscrições ao Credenciamento;

11.2. Durante a análise da documentação, a Comissão Municipal de Licitações exigirá estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital;

11.3. Concluída a análise, o resultado do julgamento será publicado, através de Ato Público, e a partir desta data, passa a vigorar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação;

11.4. Esgotados os prazos de recurso, o Município publicará a relação do(s) Credenciado(s) decorrente daquela Sessão, apto(s) a comporem a Lista de Leiloeiros Classificados no Credenciamento;

11.5. Aos interessados aptos, o Município expedirá Termo de Credenciamento junto ao Município de PARACURU/CE.

11.6. O Credenciamento terá validade até XX do CearáXXX de 20XX.

11.7. Da Sessão Pública de recebimento, abertura e julgamento das propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes;

11.8. O resultado do julgamento dos inscritos se fará através do Diário Oficial do Estado e da União e, no Site da Prefeitura Municipal de PARACURU/CE.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO

12.1. Serão classificados todos os fornecedores que atenderem aos requisitos e condições previstas neste edital e a Comissão Municipal de Licitações elaborará a lista dos fornecedores que serão convocados segundo os critérios do item seguinte;

12.2. Uma vez definida a necessidade de prestação de serviço, a Comissão Municipal de Licitações convocará o credenciado na ordem definida do sorteio, ficando o fornecedor convocado, apto a formalizar o contrato de prestação de serviços com o Município;

12.3. Entre os fornecedores credenciados haverá sistema de rodízio para a celebração dos contratos de prestação de serviço, que será estabelecido pelo critério de sorteio;

12.4. Caso o fornecedor convocado esteja irregular ou se recusar a assinatura do Contrato, proceder-se-á a convocação do próximo da lista, seguindo a ordem definida no sorteio.

## 13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A Contratação será efetivada por meio da assinatura do contrato de prestação de serviço, que conterà, dentre suas cláusulas, as de Obrigações do fornecedor e Obrigações do Contratante, com fundamento no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, após regular realização de processo administrativo, conforme Minuta de Contrato - ANEXO XX, parte integrante deste edital;

13.2. O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante;

13.3. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeitará o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

*Handwritten signature*



13.4. Caso o fornecedor convocado se recusar a assinatura do Contrato, proceder-se-á a convocação do próximo da lista de credenciados, seguindo a ordem definida no sorteio;

13.5. O contrato de prestação de serviço terá vigência durante todas as fases preparatórias, de execução e de prestação do serviço previamente definido;

#### 14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O Credenciamento do fornecedor terá vigência máxima até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de expedição do Termo de Credenciamento;

14.2. O Credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do CREDENCIANTE, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, após comunicado expresso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao CREDENCIADO quaisquer direitos, vantagem e/ou indenização.

14.3. O acompanhamento da execução dos serviços prestados será de responsabilidade do servidor designado pelo CREDENCIANTE, cabendo a este registrar as intercorrências porventura no processo de licitação.

#### 15. DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	PROCEDIMENTO	QTDE
1	CONSULTA ESPECIALIZADA	800
2	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	800
3	CERATOMETRIA	800
4	BIOMICROSCOPIA	800
5	FUNDOSCOPIA	800
6	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	1400
7	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	1600
8	TONOMETRIA	800
9	USG DE GLOBO OCULAR	800
10	CONSULTA ESPECIALIZADA	800
11	BIOMICROSCOPIA	800
12	FUNDOSCOPIA	600
13	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	1200
14	TONOMETRIA	600
15	VITRECTOMIA POSTERIOR	50
16	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO	600
17	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	200

#### 16. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A prestação dos serviços, objeto deste credenciamento deverá ser realizado em local e hora designados pelo Município;

16.2. Correrão por conta do Contratado todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: seguros, vigilância, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

#### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação do número de fornecedores interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os candidatos, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do credenciamento;

17.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.3. O interessado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento;



17.4. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento;

17.5. Das sessões públicas de processamento do credenciamento serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinaladas pela Comissão e pelos candidatos presentes;

17.6. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

17.7. O resultado deste credenciamento e os demais atos pertinentes a ele, sujeitos à publicação, serão divulgadas em um jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado do Ceará, no site do município, no seguinte endereço eletrônico [www.XXXXXXXX.XX.gov.br](http://www.XXXXXXXX.XX.gov.br);

17.8. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação do direito privado aplicáveis ao caso.

## 18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Arquivo Modelo de Proposta;

Anexo III - Declarações

Anexo IV- Minuta de Contrato da prestação de serviços.



PARACURU/CE, 2 de Agosto de 2024

MUNICÍPIO DE PARACURU/CE

*Sara Jane Souza do Nascimento.*  
Sara Jane Souza do Nascimento  
Responsável Pelo Edital

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIA, COM FORNECIMENTO DE MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA NACIONAL DO SUS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	PROCEDIMENTO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTA ESPECIALIZADA	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
2	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	800	R\$ 24,24	R\$ 19.392,00
3	CERATOMETRIA	800	R\$ 3,37	R\$ 2.696,00
4	BIOMICROSCOPIA	800	R\$ 12,34	R\$ 9.872,00
5	FUNDOSCOPIA	800	R\$ 3,37	R\$ 2.696,00
6	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	1400	R\$ 24,24	R\$ 33.936,00
7	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	1600	R\$ 3,37	R\$ 5.392,00
8	TONOMETRIA	800	R\$ 3,37	R\$ 2.696,00
9	USG DE GLOBO OCULAR	800	R\$ 24,20	R\$ 19.360,00
10	CONSULTA ESPECIALIZADA	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
11	BIOMICROSCOPIA	800	R\$ 12,34	R\$ 9.872,00
12	FUNDOSCOPIA	600	R\$ 3,37	R\$ 2.022,00
13	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	1200	R\$ 24,24	R\$ 29.088,00
14	TONOMETRIA	600	R\$ 3,37	R\$ 2.022,00
15	VITRECTOMIA POSTERIOR	50	R\$ 2.667,29	R\$ 133.364,50
16	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO	600	R\$ 771,60	R\$ 462.960,00
17	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	200	R\$ 209,55	R\$ 41.910,00

O prazo de vigência da contratação e da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024. Contados a partir da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

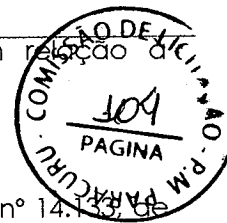
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.



### **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

Os serviços serão prestados em local a ser definido pela Secretaria de Saúde na sede do Município de Paracuru, constante na ordem de serviços.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);





O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

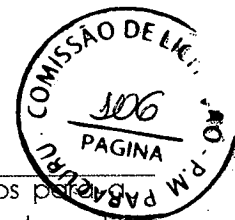
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

31



O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6/



Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 04 (quatro) meses, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

sf



Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar, sendo utilizado CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA.

### Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Arquivo de Proposta, conforme o Modelo gerado automaticamente pela Plataforma Licita Mais Brasil, ANEXO II desse Edital;
- II. Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da licitante, dando conta de que o interessado se acha devidamente matriculado naquele órgão, indicando o número e data da respectiva matrícula;
- III. Cópia da Carteira de Identidade do licitante ou outro documento oficial equivalente.
- IV. Cópia do Cadastro da Pessoa Física – CPF;
- V. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente;
- VI. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos Federais;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- IX. Certidão que prove a regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da Constituição Federal;
- X. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- XI. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel (eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

81



XII. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no do artigo 62 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Anexo III do Edital;

XIII. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

9.2. Disposições Gerais da Habilitação:

I. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e/ou CPF e, Atestados exigidos na Qualificação Técnica.

#### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 793.278,50 (setecentos e noventa e três mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2302 10 302 0403 2.062 Gerenciamento das Atividades das unidades da Atenção Secundária -  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica - Fonte: 1706000000 Transferência especial da União;  
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



56

**AP NDICE DO ANEXO I  
ESTUDO T CNICO PRELIMINAR****ESTUDO T CNICO PRELIMINAR****INTRODU O**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contrata o de solu o que atender    necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal   estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solu o para supri-la, em observ ncia  s normas vigentes e aos princ pios que regem a Administra o P blica.

**1 - DESCRI O DA NECESSIDADE**

O credenciamento de empresas prestadoras de servi os na  rea de oftalmologia   uma necessidade fundamental para garantir o acesso da popula o a consultas, exames e cirurgias oftalmol gicas com qualidade e dentro dos padr es estabelecidos pelo SUS. Este processo envolve a sele o de empresas que possuam m dicos especializados em oftalmologia, m o de obra qualificada e os insumos necess rios para a realiza o dos procedimentos, tudo isso seguindo os pre os estipulados na Tabela Nacional do SUS.

Para a Secretaria Municipal de Sa de do munic pio de Paracuru/CE, o credenciamento   essencial para ampliar a oferta de servi os oftalmol gicos, reduzir as filas de espera por atendimentos e garantir que os procedimentos sejam realizados conforme as diretrizes e normativas do sistema de sa de p blica brasileiro. Al m disso, o credenciamento permite uma gest o mais eficiente dos recursos destinados   sa de, promovendo um melhor direcionamento dos investimentos e uma maior transpar ncia nas contrata o de servi os. Dessa forma, o processo de credenciamento n o apenas viabiliza a oferta de servi os oftalmol gicos essenciais   popula o, mas tamb m assegura que esses servi os sejam prestados de maneira adequada e acess vel, contribuindo para a melhoria cont nua da sa de p blica local.

**2 -  REA REQUISITANTE**

Secretaria de Sa de.

**3 - REQUISITOS DA CONTRATA O**



Para a contratação de serviços de cirurgia de cataratas, alguns requisitos importantes devem ser considerados:

- 3.1. A empresa contratada deverá fornecer a prestação de serviços de realização de cirurgias de catarata, ao preço da tabela SUS, para atendimento dos pacientes atendidos pelo município de Paracuru, conforme autorização realizada pelo próprio município.
- 3.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS por cirurgia realizada, conforme produção.
- 3.3. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.
- 3.4. Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:
  - 3.4.1. Qualificação da Instituição: A instituição de saúde contratada deve ser credenciada junto ao SUS e ter todas as autorizações necessárias para realizar cirurgias oftalmológicas.
  - 3.4.2. Qualificação dos Profissionais: Os profissionais de saúde envolvidos na realização das cirurgias devem ser qualificados e registrados nos órgãos competentes, como o Conselho Regional de Medicina (CRM) e o Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
  - 3.4.3. Padrões de Qualidade e Segurança: A instituição deve cumprir os padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas autoridades de saúde, garantindo a segurança dos pacientes durante todo o processo cirúrgico.
  - 3.4.4. Infraestrutura Adequada: A instituição precisa dispor de infraestrutura adequada, incluindo salas cirúrgicas equipadas com os dispositivos necessários para realizar as cirurgias de catarata de forma segura e eficaz.
  - 3.4.5. Equipamentos e Materiais: Deve haver garantia de disponibilidade de equipamentos médicos adequados e materiais cirúrgicos necessários para a realização das cirurgias, seguindo as normas e padrões estabelecidos.
  - 3.4.6. Atendimento a Protocolos: A instituição deve seguir os protocolos clínicos e as diretrizes estabelecidas para o tratamento da catarata, assegurando tratamento antes, durante e no pós-operatório, garantindo a eficácia do procedimento e o bem-estar dos pacientes.
  - 3.4.7. Transparência nos Preços: Os preços dos serviços devem ser transparentes e estar em conformidade com a tabela SUS, garantindo que os valores cobrados estejam dentro dos limites estabelecidos pelo sistema de saúde público.

Ao atender a esses requisitos, a contratação de serviços de cirurgia de cataratas pode garantir acesso a um tratamento de qualidade e acessível para a população, promovendo a saúde oftalmológica de forma eficaz.

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A **estimativa** de realizar cirurgias de catarata foi meticulosamente calculada considerando diversos fatores críticos. Primeiramente, foi realizada uma análise dos dados de incidência de catarata na população maior de 60 anos, fornecido por boletins epidemiológicos da OMS, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia – CBO e dados do UNA - SUS. Estes dados serviram como base para entender o perfil de consumo e a demanda existente no município.

De acordo com dados do Ministério da Saúde do Brasil e estudos epidemiológicos recentes, estima-se que cerca de 28% dos brasileiros com mais de 60 anos tenham catarata ou sejam afetados por ela em algum grau.

Sendo assim, levou-se em conta o perfil demográfico da população idosa no município, que é o grupo mais afetado pela catarata, bem como as tendências nacionais e regionais de incidência desta condição. A análise demográfica e epidemiológica permite

9





prever um aumento na demanda por cirurgias de catarata, justificando a necessidade de um número elevado de procedimentos.

4.1 Memórias de Cálculo: As memórias de cálculo para a estimativa das 600 cirurgias envolve a análise do percentual incidente de catarata na população acima de 60 anos e o perfil etário demográfico do município de Paracuru. Sendo assim:

- Prevalência de catarata na população maior que 60 anos: 28%
- Quantidade de munícipes com 60 anos ou mais de acordo com o censo de 2022, realizado pelo IBGE: 1960 munícipes.

Concluimos:  $1960 \times 28\% =$  cerca de 550 cirurgias.

4.2 Considerações de Economia de Escala: Ao estimar a quantidade de cirurgias, considerouse também a possibilidade de economia de escala. A contratação de um volume maior de serviços pode permitir a negociação de preços mais vantajosos, além de aperfeiçoar o uso da infraestrutura e dos recursos humanos disponíveis. Isso é fundamental para garantir a sustentabilidade financeira do projeto e maximizar o uso dos recursos públicos.

Documentação de Suporte: Para embasar a estimativa apresentada, foram utilizados diversos documentos de suporte, incluindo:

- Estudos demográficos e epidemiológicos sobre a incidência de catarata na população idosa.
- Análises de tendências nacionais e regionais em saúde oftalmológica.
- Pirâmide etária do município – 2022.

4.3 Memória de cálculo de exames/procedimentos pré e/ou pós-operatórios: a quantidade de exames necessários para realizar as 800 cirurgias são equivalentes, ou proporcional a quantidade de cirurgias que serão realizadas, vide tabela abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	QTDE
1	CONSULTA ESPECIALIZADA	800
2	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	800
3	CERATOMETRIA	800
4	BIOMICROSCOPIA	800
5	FUNDOSCOPIA	800
6	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	1400
7	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	1600
8	TONOMETRIA	800
9	USG DE GLOBO OCULAR	800
10	CONSULTA ESPECIALIZADA	800
11	BIOMICROSCOPIA	800
12	FUNDOSCOPIA	600
13	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	1200
14	TONOMETRIA	600
15	VITRECTOMIA POSTERIOR	50
16	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO	600
17	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	200

Os exames pré e pós-operatórios desempenham um papel fundamental na avaliação, preparação e acompanhamento dos pacientes submetidos à cirurgia de catarata, garantindo resultados visuais satisfatórios e minimizando o risco de complicações. Estes documentos fornecem a base necessária para justificar a estimativa de 600 cirurgias, assegurando que a contratação esteja fundamentada em dados concretos e análises detalhadas.

A estimativa de 600 cirurgias de catarata para o município de Paracuru foi cuidadosamente calculada para atender à demanda existente e projetada, garantindo que os pacientes

51



do SUS tenham acesso a tratamentos eficazes e tempestivos. Este planejamento estratégico visa melhorar significativamente a qualidade de vida dos pacientes afetados pela catarata, enquanto promove a eficiência e a sustentabilidade financeira das contratações públicas.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 5.1 Análises das Soluções Possíveis

- Solução 1: Aquisição de equipamento de facoemulsificação e posterior aquisição de insumos para a realização de cirurgias de catarata.

Análise: Apesar de oferecer independência operacional e a possibilidade de realização de cirurgias no próprio município, a solução apresenta desvantagens significativas. O alto custo inicial, a rápida obsolescência do equipamento e os custos contínuos com manutenção e insumos tornam esta opção menos viável economicamente em longo prazo.

- Solução 2: Credenciamento de Empresas Especializadas

Descrição: Realização de um processo licitatório para o credenciamento de empresas ou entidades especializadas na realização de cirurgias de catarata, com pagamento baseado na tabela SUS.

Análise: Esta solução permite acesso a serviços especializados sem a necessidade de investimento em equipamentos e manutenção. Além disso, o pagamento por procedimento realizado oferece uma previsibilidade de custos e a possibilidade de ajustar o volume de serviços contratados de acordo com a demanda.

- Solução 3: Consulta a Contratações Semelhantes

Análise: A consulta não identificou metodologias, tecnologias ou inovações significativamente diferentes ou mais avançadas que pudessem ser aplicadas de maneira viável ao contexto de Paracuru.

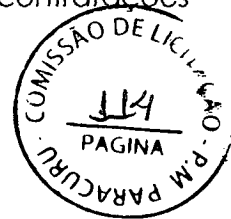
### 5.2 Comparação e Conclusão

Após a análise detalhada, conclui-se que a Solução 2 - Credenciamento de Empresas Especializadas - é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Esta solução oferece flexibilidade, reduz os riscos associados à obsolescência tecnológica e à manutenção de equipamentos e permite uma gestão eficiente dos recursos financeiros, pagando-se exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados.

#### Vantagens da Solução 2:

- **Economicidade:** Evita-se o alto investimento inicial e os custos contínuos de manutenção e atualização tecnológica.
- **Flexibilidade:** Possibilidade de ajustar o volume de contratação de acordo com a demanda real, otimizando o uso dos recursos públicos.
- **Acesso a Especialistas:** Garante-se o acesso a profissionais e instituições especializadas, promovendo um tratamento de alta qualidade aos pacientes.
- **Simplicidade Operacional:** Simplifica a gestão operacional, concentrando esforços na fiscalização e no acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

81





Portanto, recomenda-se a adoção da Solução 2, procedendo-se com a elaboração de um edital de licitação para o credenciamento de empresas ou entidades especializadas na realização de cirurgias de catarata, conforme as necessidades detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e alinhadas aos princípios da Administração Pública.



## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

### Preços Unitários Referenciais

A base para a estimativa dos preços unitários referenciais para a realização dos procedimentos e das cirurgias de catarata será a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (OPM do SUS). Esta tabela estabelece valores pré-definidos para uma ampla gama de procedimentos médicos, incluindo as cirurgias de catarata, considerando os custos associados ao procedimento, como insumos, exames e honorários médicos.

O valor referencial estabelecido pela tabela SUS pode variar de acordo com a complexidade do procedimento e os materiais utilizados.

### Memórias de Cálculo

A memória de cálculo para a estimativa do valor total da contratação considera o número estimado de cirurgias a serem realizadas, que é de 800 procedimentos, os insumos necessários para a realização, os exames pré e pós-operatórios e os serviços especializados. Assim como mostra a tabela abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTA ESPECIALIZADA	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
2	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	800	R\$ 24,24	R\$ 19.392,00
3	CERATOMETRIA	800	R\$ 3,37	R\$ 2.696,00
4	BIOMICROSCOPIA	800	R\$ 12,34	R\$ 9.872,00
5	FUNDOSCOPIA	800	R\$ 3,37	R\$ 2.696,00
6	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	1400	R\$ 24,24	R\$ 33.936,00
7	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	1600	R\$ 3,37	R\$ 5.392,00
8	TONOMETRIA	800	R\$ 3,37	R\$ 2.696,00
9	USG DE GLOBO OCULAR	800	R\$ 24,20	R\$ 19.360,00
10	CONSULTA ESPECIALIZADA	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
11	BIOMICROSCOPIA	800	R\$ 12,34	R\$ 9.872,00
12	FUNDOSCOPIA	600	R\$ 3,37	R\$ 2.022,00
13	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	1200	R\$ 24,24	R\$ 29.088,00
14	TONOMETRIA	600	R\$ 3,37	R\$ 2.022,00
15	VITRECTOMIA POSTERIOR	50	R\$ 2.667,29	R\$ 133.364,50
16	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO	600	R\$ 771,60	R\$ 462.960,00
17	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERIGIO	200	R\$ 209,55	R\$ 41.910,00

Este valor serve como uma estimativa preliminar para a reserva orçamentária necessária para a contratação dos serviços de cirurgia de catarata, insumos, exames e honorários médicos.

### Documentos de Suporte

Os documentos que dão suporte a esta estimativa incluem:

A Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, que fornece os valores referenciais para os procedimentos médicos.

af



Estudos de viabilidade econômica que consideram a relação custo-benefício contratação de serviços externos versus a aquisição de equipamentos próprios.

Com base na análise realizada, a CONTRATANTE deverá reservar uma quantia estimada de R\$ 793.278,50 (setecentos e noventa e três mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) para o pagamento das cirurgias de catarata realizadas conforme a produção, de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Esta estimativa será revisada e ajustada conforme necessário, com base nos lances recebidos durante o processo licitatório, para compor o orçamento final no Termo de Referência.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após uma análise criteriosa das opções disponíveis e considerando as necessidades específicas do município de Paracuru, a solução escolhida para atender à demanda por cirurgias de catarata nos pacientes do SUS é o credenciamento de empresas ou entidades especializadas. Esta solução foi identificada como a mais vantajosa do ponto de vista técnico, econômico e operacional. A seguir, apresenta-se uma descrição detalhada dessa solução, abrangendo todos os aspectos relevantes, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

### 7.1 Características da Solução:

7.1.1 Custos Iniciais Reduzidos: A compra de equipamentos cirúrgicos pode ser extremamente cara, especialmente para hospitais e clínicas de menor porte. Contratar uma empresa para realizar cirurgias pode ser mais econômico, pois os custos iniciais são distribuídos entre vários clientes e podem ser mais acessíveis.

7.1.2 Acesso a Tecnologia de Ponta: As empresas especializadas em cirurgias geralmente investem em tecnologia de última geração e equipamentos cirúrgicos avançados. Ao contratar essas empresas, os clientes têm acesso a essa tecnologia sem ter que fazer o investimento inicial significativo na compra dos equipamentos.

7.1.3 Manutenção e Atualização: Equipamentos cirúrgicos exigem manutenção regular e eventual atualização para garantir que estejam em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com os padrões de segurança e regulamentações. Ao contratar uma empresa para realizar cirurgias, a responsabilidade pela manutenção e atualização dos equipamentos geralmente recai sobre a empresa, aliviando os clientes dessas preocupações.

7.1.4 Flexibilidade e Escalabilidade: As necessidades de equipamentos cirúrgicos podem variar dependendo do volume de cirurgias realizadas e das especialidades médicas atendidas. Contratar uma empresa para realizar cirurgias oferece flexibilidade e escalabilidade, permitindo que os clientes ajustem facilmente a quantidade e o tipo de equipamentos necessários de acordo com suas necessidades específicas.

7.1.5 Foco na Prestação de Serviços Médicos: Ao optar por contratar uma empresa para realizar cirurgias, os clientes podem se concentrar em fornecer serviços médicos de alta qualidade aos pacientes, sem se preocupar com a gestão e manutenção dos equipamentos cirúrgicos.

81



7.1.6 Redução de Riscos: A contratação de uma empresa especializada em cirurgias para ajudar a reduzir os riscos associados à gestão de equipamentos cirúrgicos, como obsolescência, problemas de conformidade e custos imprevistos de manutenção.

A solução de credenciamento de empresas ou entidades especializadas para a realização de cirurgias de catarata representa a alternativa mais adequada para atender às necessidades do município de Paracuru, alinhando-se aos objetivos de promover acesso rápido, eficiente e de qualidade ao tratamento para os pacientes do SUS. Esta solução será detalhadamente caracterizada no Termo de Referência, incluindo todos os requisitos e especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços contratados.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A natureza do objeto, o credenciamento de empresas para cirurgias de catarata ao preço da tabela SUS, revela limitações ao parcelamento devido à complexidade do serviço. As peculiaridades técnicas e a interdependência dos processos e recursos inviabilizam a divisão em lotes. Separar os componentes comprometeria a qualidade, eficiência e segurança do serviço, além de acarretar desafios logísticos e administrativos.

O mercado de serviços médicos especializados, especialmente aqueles que requerem infraestrutura e equipamentos específicos, como é o caso das cirurgias de catarata, opera de maneira que a oferta desses serviços é geralmente integrada. As entidades especializadas que são capazes de realizar esses procedimentos já possuem a estrutura necessária, o que torna a comercialização do serviço como um pacote completo mais comum e vantajosa tanto para o fornecedor quanto para o contratante.

Levando em conta as características técnicas do objeto e as peculiaridades de sua comercialização no mercado, conclui-se que o parcelamento do objeto desta contratação não é tecnicamente viável nem economicamente vantajoso.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação do projeto de credenciamento de empresas ou entidades especializadas para a realização de cirurgias de catarata ao preço da tabela SUS para os pacientes do SUS do município de Paracuru visa alcançar resultados significativos em termos de eficiência operacional, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Além disso, busca-se promover o desenvolvimento nacional sustentável e elevar o nível de satisfação e bem-estar da população atendida. A seguir, detalham-se os resultados pretendidos com esta contratação:

**Redução da Lista de Espera:** O principal objetivo do mutirão é reduzir significativamente a lista de espera por cirurgias de catarata no município, proporcionando acesso rápido e eficiente ao tratamento para os pacientes.

**Melhoria na Qualidade de Vida:** Ao realizar cirurgias de catarata em um grande número de pacientes, espera-se melhorar sua qualidade de vida, restaurando a visão e permitindo que retomem suas atividades diárias com mais independência e conforto.

**Impacto na Saúde Pública:** O mutirão tem o potencial de impactar positivamente a saúde pública, reduzindo complicações decorrentes da catarata não tratada e diminuindo a sobrecarga nos serviços de saúde relacionada a essa condição.

81



**Aumento da Produtividade:** Com a recuperação da visão dos pacientes, espera-se aumento na produtividade e na participação econômica da comunidade, à medida que eles podem voltar ao trabalho ou realizar suas atividades cotidianas de forma mais eficaz.

**Economia de Recursos:** O tratamento precoce da catarata por meio do mutirão pode resultar em economia de recursos para o sistema de saúde, evitando custos associados ao tratamento de complicações decorrentes da doença em estágio avançado.

**Satisfação do Paciente:** Espera-se que os pacientes beneficiados pelo mutirão estejam satisfeitos com a qualidade e a eficiência do serviço prestado, o que pode contribuir para a melhoria da imagem e reputação dos serviços de saúde locais.

**Promoção da Equidade:** O mutirão busca promover a equidade no acesso aos cuidados de saúde, garantindo que todos os pacientes, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham a oportunidade de receber tratamento adequado para a catarata.

O credenciamento de empresas especializadas para cirurgias de catarata é a melhor opção para atender às demandas do município de Paracuru, garantindo acesso rápido, eficiente e de qualidade ao tratamento para os pacientes do SUS. Essa solução será minuciosamente descrita no Termo de Referência, contendo todos os requisitos e especificações técnicas essenciais para a execução dos serviços contratados.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para garantir a realização eficaz e segura de cirurgias de catarata, a administração deve adotar as seguintes providências:

**Planejamento e Organização:** Estabelecer um plano detalhado para a realização das cirurgias, incluindo cronogramas, alocação de recursos e definição de responsabilidades.

**Credenciamento de Empresas Especializadas:** Realizar o processo de credenciamento de empresas ou entidades especializadas em cirurgias de catarata, garantindo que atendam aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos.

**Elaboração de Termo de Referência:** Desenvolver um Termo de Referência detalhado, que inclua todos os requisitos e especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços contratados.

**Garantia de Condições Adequadas de Atendimento:** Assegurar que as instalações onde serão realizadas as cirurgias ofereçam condições adequadas de higiene, segurança e conforto para os pacientes e profissionais envolvidos.

**Agendamento e Triagem de Pacientes:** Estabelecer um sistema eficiente de agendamento e triagem de pacientes, priorizando aqueles com maior necessidade e garantindo o acesso equitativo ao tratamento.

**Comunicação e Educação em Saúde:** Promover a conscientização da comunidade sobre a importância da realização da cirurgia de catarata e fornecer informações claras sobre o processo e os cuidados pré e pós-operatórios.

**Garantia de Acesso Universal:** Garantir que o acesso às cirurgias de catarata seja universal e equitativo, atendendo às necessidades de todos os pacientes elegíveis, independentemente de sua condição socioeconômica.

Ao adotar essas providências, a administração pode assegurar uma abordagem abrangente e eficiente para a realização de cirurgias de catarata, promovendo a saúde e o bem-estar da população atendida.

61



## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Existem várias justificativas para evitar contratações correlatas e/ou interdependentes em um mutirão de catarata:

**Complexidade da Coordenação:** A contratação de múltiplos fornecedores para diferentes aspectos do mutirão, como equipamentos, materiais e equipe médica, aumentaria significativamente a complexidade da coordenação logística e administrativa, podendo levar a atrasos e dificuldades na execução do evento.

**Risco de Desalinhamento:** Cada fornecedor pode ter diferentes práticas operacionais, cronogramas e padrões de qualidade, o que aumentaria o risco de desalinhamento e inconsistências no processo de realização das cirurgias, comprometendo a eficiência e a qualidade do serviço prestado.

**Dificuldades na Supervisão e Controle:** Supervisionar e controlar múltiplos fornecedores durante o mutirão pode ser desafiador e exigir recursos adicionais da equipe de gerenciamento do projeto, aumentando a carga de trabalho e o potencial de erros ou falhas na execução.

**Fragmentação de Responsabilidades:** A divisão das responsabilidades entre vários fornecedores pode levar à fragmentação do processo de realização das cirurgias, tornando difícil determinar a responsabilidade por eventuais problemas ou falhas que possam surgir durante o evento.

**Possível Sobrecarga de Recursos:** Contratar múltiplos fornecedores pode resultar em uma sobrecarga de recursos financeiros, humanos e materiais, especialmente para municípios com recursos limitados, reduzindo a eficácia e a viabilidade do mutirão.

**Comprometimento da Qualidade e Segurança:** A falta de integração e coordenação entre os fornecedores pode comprometer a qualidade e a segurança das cirurgias, aumentando o risco de erros médicos, infecções e outros problemas de saúde para os pacientes.

Portanto, para garantir o sucesso e a eficácia de um mutirão de catarata, é preferível evitar contratações correlatas e/ou interdependentes, optando por uma abordagem integrada e centralizada na contratação de uma única empresa ou entidade especializada para realizar todas as etapas do evento.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização de um mutirão de cirurgia de catarata pode acarretar em alguns possíveis riscos ambientais, que incluem:

**Descarte Inadequado de Resíduos:** Durante o mutirão, podem ser gerados resíduos médicos, como agulhas, seringas, luvas e materiais de embalagem, que precisam ser descartados adequadamente para evitar contaminação do meio ambiente.

**Geração de Efluentes Líquidos:** O uso de água para limpeza de equipamentos e instalações durante o mutirão pode resultar na geração de efluentes líquidos contaminados, que devem ser tratados adequadamente para evitar a contaminação de corpos d'água e aquíferos.

Para mitigar esses riscos ambientais, é importante que a organização do mutirão adote medidas de gestão ambiental adequadas, como o uso de práticas sustentáveis de gestão de resíduos, o uso eficiente de recursos naturais, o transporte sustentável e a minimização do impacto sobre a fauna e flora local.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



O gerenciamento de riscos administrativos, fiscais, licitatórios e de gestão de contratos em um mutirão de catarata é essencial para garantir o sucesso e a eficiência do evento. Abaixo estão algumas medidas que podem ser adotadas para mitigar esses riscos:

#### 13.1 Riscos Administrativos:

13.1.1 Estabelecer uma equipe dedicada para coordenar e gerenciar todas as atividades administrativas relacionadas ao mutirão, incluindo agendamento de pacientes, logística de transporte, alojamento e alimentação da equipe médica, entre outros.

13.1.2 Desenvolver procedimentos claros e eficientes para lidar com possíveis problemas administrativos, como atrasos na entrega de suprimentos, falta de pessoal ou falhas na comunicação.

#### 13.2 Riscos Fiscais:

13.2.1 Assegurar o cumprimento de todas as obrigações fiscais e tributárias relacionadas ao mutirão, garantindo o pagamento correto de impostos e taxas.

13.2.2 Manter registros precisos e atualizados de todas as transações financeiras realizadas durante o mutirão, incluindo receitas e despesas, para facilitar a prestação de contas e a auditoria fiscal, se necessário.

#### 13.3 Riscos Licitatórios:

13.3.1 Realizar um processo de licitação transparente e competitivo para a contratação de fornecedores e prestadores de serviços necessários para o mutirão, seguindo todas as leis e regulamentos aplicáveis.

13.3.2 Garantir a elaboração de editais de licitação claros e completos, que estabeleçam os critérios de seleção, requisitos técnicos e condições contratuais de forma precisa e objetiva.

#### 13.4 Riscos de Gestão de Contratos:

13.4.1 Elaborar contratos detalhados e abrangentes com todos os fornecedores e prestadores de serviços envolvidos no mutirão, definindo claramente as responsabilidades, obrigações, prazos, penalidades e condições de pagamento.

13.4.2 Monitorar de perto a execução dos contratos durante o mutirão, assegurando o cumprimento dos termos acordados e tomando medidas corretivas imediatas em caso de desvios ou problemas.

Além dessas medidas específicas, é fundamental que haja uma cultura organizacional de gerenciamento de riscos, com o envolvimento ativo de todos os membros da equipe na identificação, avaliação e mitigação de riscos ao longo de todo o processo do mutirão de catarata. Isso ajudará a garantir a eficácia e o sucesso do evento, minimizando possíveis impactos negativos para os pacientes e para a organização responsável pela sua realização.

## 14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com todo o exposto, declaro viável esta contratação.

5





**ANEXO II**  
**ARQUIVO MODELO DE PROPOSTA**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX**

**Proposta de Preços**

CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

A empresa ....., estabelecida na Rua ....., Nº XXX, cep XXXXX-XXX cidade de PARACURU de CE, inscrito no CNPJ: ....., neste ato representada por ....., cargo ....., portador do CPF.: ....., residente e domiciliado na ..... cep ..... cidade de ..... estado de ....., propõe fornecer ao MUNICIPIO ....., em estrito cumprimento ao Previsto no Processo acima citado, conforme abaixo discriminado:

ITEM	PROCEDIMENTO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTA ESPECIALIZADA	800		
2	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	800		
3	CERATOMETRIA	800		
4	BIOMICROSCOPIA	800		
5	FUNDOSCOPIA	800		
6	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	1400		
7	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	1600		
8	TONOMETRIA	800		
9	USG DE GLOBO OCULAR	800		
10	CONSULTA ESPECIALIZADA	800		
11	BIOMICROSCOPIA	800		
12	FUNDOSCOPIA	600		
13	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	1200		
14	TONOMETRIA	600		
15	VITRECTOMIA POSTERIOR	50		
16	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO	600		
17	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	200		

**Condições da Proposta Comercial:**

Validade da Proposta: XX meses

Prazo de Pagamento: Conforme o aviso de dispensa de licitação

Local de entrega: Conforme o aviso de Credenciamento de licitação

Garantia: Conforme o aviso de Credenciamento de licitação.

Meios de comunicação disponíveis para contato:

- a. Email: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- b. Telefone: XXXXXXXXXXXX
- c. Falar com: XXXXXXXX

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024  
Local e data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

51

**ANEXO III - DECLARAÇÕES**

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de PARACURU

Prezados Senhores,

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIA, COM FORNECIMENTO DE MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA NACIONAL DO SUS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

Prezados Senhores, A Empresa.....(nome da empresa)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo).....,

- 1) **DECLARAMOS**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 2) **DECLARAMOS**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no CREDENCIAMENTO cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIA, COM FORNECIMENTO DE MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA NACIONAL DO SUS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.
- 3) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de CREDENCIAMENTO junto ao Município de PARACURU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.
- 4) **DECLARAMOS**, para fins da Inexigibilidade de Licitação em pauta, sob penas da lei, junto ao Município de PARACURU/CE, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.
- 5) **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO Nº XXX/20XX

**TERMO DE CONTATO PARA  
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
CREDENCIAMENTO ENTRE SI  
CELEBRAM A  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ..... E A  
EMPRESA.....**

**O MUNICÍPIO DE .....**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração ....., brasileiro, solteiro, portador do RG. nº .....e do CPF nº. , residente e domiciliado nesta cidade de PARACURU, Estado de ....., à Rua:.....nº.....Bairro....., e Pelo Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portador do RG.nº .....e do CPF nº. ...., residente e domiciliado nesta cidade de ....., Estado de ....., à Rua:.....nº.....Bairro....., adiante denominados simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ..... com sede na cidade de ....., neste ato representada por....., simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência Processo de licitação n.º ....., Credenciamento Processo n.º .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIA, COM FORNECIMENTO DE MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA NACIONAL DO SUS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	------	-------	----------------	-------------

51



1					
---	--	--	--	--	--

A quantidade será rateado igualmente entre todos os credenciados.

- 2.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.
- 2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal e Gestor do Contrato.
- 2.4. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.
- 2.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.
- 2.6. O pagamento será efetivado em até 10 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Saúde convocará os credenciados para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no edital.
- 3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Autorização de Fornecimento.
- 3.3. Os credenciados deverão atender as condições de execução do objeto elencadas no Termo de Referência.
- 3.4. Todos os credenciados deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da execução do serviço.
- 3.5. A remuneração dos serviços dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo o CREDENCIADO apresentar, mensalmente, comprovação de regularidade de situação perante o INSS e FGTS, cujos pagamentos dar-se-ão no prazo superior 10 (dez) dias úteis, mediante o atesto do fiscal do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

- 4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16



### 5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.1. Cumprir fielmente, todas as condições estipuladas em Edital e Termo de Referência.
- 5.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- 5.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

### 6.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.2. promover os pagamentos nas datas exigíveis;
- 6.3. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- 6.4. fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 14.133/21;
- 6.5. 5.2.4 indicar o gestor do contrato designado, o qual será responsável pela conferência dos valores faturados e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes nas cláusulas do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

- 6.6. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Santa Bárbara, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias nº. .... específicas do orçamento de 2024.

### CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.
- 8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

### CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competem ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições

41



voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de

Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

- 9.2. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.
3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

- 10.1. A recomposição do preço do Termo observará a Lei 14.133/2021.
- 10.2. Será admitida a concessão de reajuste após o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, pelo índice do IGP-M.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:**

- 11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.
- 12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade

51



competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº /2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de PARACURU para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. As partes envolvidas na execução desse contrato consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a sua respectiva concretização, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no art. 5º, inciso LXXIX da Constituição Federal e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

12.7. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de PARACURU, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em três vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PARACURU/CE.....de ..... de 2024

Nome do Ordenador de Despesas  
Cargo do Ordenador de Despesas **CONTRATANTE**

Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

61